



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

ERRATA

3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2017

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material, fica RETIFICADO o 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa GUIGUIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto consiste na locação de Caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama /RJ, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 054/2017, com execução contínua, sem interrupção, de acordo com as especificações constantes do procedimento administrativo nº 16.029/2018.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.029/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de Maio de 2020 e a terminar em 27 de Maio de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

Leia -se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.029/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de Maio de 2020 e a terminar em 27 de Maio de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Araruama, 17 de Julho de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha

Subprocuradora Geral do Município - PROGE

PMA